



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º **047/ SETADES**
Processo Administrativo n.º **2024-LQJ2F**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER., TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, OFERTADO PELA **ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER**, inscrita(o) no CNPJ sob nº **11.301.977/0001-65**, com sede Rua Lorraine Santiago Vieira 372 CEP.29214-355 Bairro Adalberto Simão Nader GUARAPARI/ES doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Sr(a) **NEUZA MARCHESI BRAGA MELLO** portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-LQJ2F** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertado pela Associação Crescer com Viver por meio de despesa de custeio.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901 - Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:335043 - R\$ 44.944,44

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NEUZA MARCHESI BRAGA MELLO

Presidente da Associação Crescer Com Viver

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEUZA MARCHESI BRAGA MELLO

CIDADÃO

assinado em 10/09/2024 11:25:08 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 10/09/2024 13:51:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 13:51:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JZGN5G>



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009
CNPJ: 11.301.977/0001-65

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº13.019 / 2014, alterada pela Lei nº13.204 / 2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho ,Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone1 (27)3636-6810	Telefone2 (27)3636-6807	Telefone3 (27)3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Crescer com Viver		CNPJ 113019770001-65
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.) Rua Lorraine Santiago Vieira 372		
Bairro Adalberto Simão Nader	Cidade Guarapari	CEP 29214-355
E-mail da Instituição crescercomviver@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @crescercomviver
Local físico de divulgação da parceria Rua Lorraine Santiago Vieira 372 Adalberto Simão Nader Guarapari ES- SEDE		
Telefone1 (27)99711 6508	Telefone 2(27)9814 84141	Telefone 3()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Neuza Marchesi Braga Mello		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 20 /12/2025
Logradouro (Avenida,Rua,Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Guarapari	CEP [REDACTED]	
Telefone [REDACTED]	Telefone [REDACTED]	Telefone	



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009
CNPJ: 11.301.977/0001-65

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Lina Astori Silveira		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 08048 17ª Região/ES
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Guarapari	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico1 [REDACTED]	Telefone do Técnico	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Crescer com Viver é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, constituída em 18 de agosto de 2009, sediada na rua Lorraine Santiago Vieira, número 372 (Quadra 17 Lote 02), bairro Adalberto Simão Nader, Guarapari (ES), administrada voluntariamente e que há 15 anos presta assistência de maneira voluntária e gratuita às crianças e famílias em risco social.

Foi criada devido a percepção de falta de políticas públicas voltadas às crianças adolescentes e famílias em situação de risco social, moradoras do bairro Adalberto Simão Nader, em Guarapari, por profissionais de saúde que atuavam na comunidade, para oferecer oportunidades de convivência e fortalecimento de vínculos nas áreas de assistência social, arte, saúde, educação, esportes empreendedorismo e laser.

Iniciou suas atividades em espaço cedido pela igreja local, que rapidamente se tornou pequeno devido ao aumento da demanda. Houve um incremento de Oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, havendo necessidade de locação de espaço maior, onde atuou por período de 5 anos. Depois deste período, funcionou em sua sede atual em regime de comodato, até agosto de 2020, quando recebeu a sede como doação. Atualmente atende aproximadamente 200 crianças, adolescentes e adultos e seus familiares ofertando oficinas de violão, percussão, artesanato, corte e costura jiu-jitsu, karatê, judô, dança, balé, teatro, empreendedorismo, entre outras.

A missão da Associação Crescer com Viver é contribuir para a formação de crianças e jovens através do despertar da consciência crítica por meio da promoção humana, incentivando o protagonismo dos sujeitos.

Caracterização do serviço socioassistencial.

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a Associação Crescer com Viver atua no âmbito da Proteção Social Básica, oferecendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos, e intergeracional atendendo pessoas de ambos os sexos, em situação de risco social através de oficinas, palestras, e atendimento social.

Rua Lorraine Santiago Vieira, 372- Adalberto Simão Nader- Guarapari ES



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009
CNPJ: 11.301.977/0001-65

Principais ações na área da assistência social.

A Associação Crescer com Viver executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes Jovens e adultos, ofertando de forma gratuita, oficinas de música, culinária, artesanato, corte e costura, fotografia, artes marciais, ginástica rítmica, ballet, crochê, oficina de beleza, dentre outras. Durante a pandemia buscamos parcerias para distribuição de cestas básicas, e itens de primeira necessidade demandado da comunidade. A entidade desenvolve ações de: acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer, rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, inclusão digital, educação ambiental, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Nosso público-alvo são crianças e adolescentes, jovens, adultos e suas famílias, sendo na faixa etária de:

- Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos acima de 29 anos

De ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis sendo a maioria de famílias com renda de até um salário mínimo, sendo beneficiário ou não do Programa Bolsa Família, residentes em moradia própria ou cedida, predominando pessoas com ensino fundamental incompleto.

Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 230 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 250 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 120 usuários, podendo atender a 180 em sua capacidade máxima.

Metodologia de trabalho:

A Associação Crescer com Viver oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:30 horas, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, pelo CRAS e Casa de Passagem. O CRAS localizado na região próxima da Associação Crescer com Viver encaminha o usuário para o SCFV de acordo com o público alvo da oficina e com o interesse do usuário na temática das oficinas do SCFV, não existindo pactuação formal. No ano de 2024 tivemos uma reunião da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social com as entidades e os CRASs onde as entidades puderam ser ouvidas sobre os trabalhos sociais ofertados e desenvolvidos no município de Guarapari.



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009

CNPJ: 11.301.977/0001-65

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pela Secretária que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança, o adolescente o jovem e adultos, são inseridas e direcionadas para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica composta por assistente social, educador social, pedagogo, oficinairos e equipe administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por voluntários habilitados na área, com a participação do técnico de referência, sempre que necessário.

Oficinas realizadas:

OFICINA DE KARATÊ:

Objetivos: Desenvolver habilidades sociais, fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular o desenvolvimento pessoal, promover da saúde e bem-estar, promover a inclusão e valorização da diversidade, prevenir situações de vulnerabilidade social, como a violência e o uso de drogas e estimular a participação cidadã.

Horário de funcionamento: Sexta-feira 18:30h às 19:20h -Sexta-feira 19:30h às 20:30h.

Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos

Faixa etária: a partir dos 6 anos de idade

OFICINA DE JIU-JITSU

Objetivos: Promover a integração e o respeito mútuo para uma convivência harmoniosa, desenvolver habilidades sociais e emocionais como trabalho em equipe, comunicação eficaz, empatia e controle emocional, fundamentais para estabelecer e manter relacionamentos saudáveis, estimular o autoconhecimento, a autoconfiança e autoestima, promover a saúde e o bem-estar, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e incentivar cidadania e a responsabilidade social.

Horário de funcionamento: Segunda-feira 19h- Terça-feira 9h às 10h / 15h às 16h -Quinta -feira 19h.

Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos

Faixa etária: da partir dos 6 anos de idade

OFICINA DE JUDÔ

Objetivos: Promover valores de respeito e disciplina, fortalecer vínculos familiares e comunitários, fomentar a autoconfiança e a autoestima, incentivar o trabalho em equipe e a cooperação, promover a inclusão e o respeito à diversidade,

Horário de funcionamento: Segunda-feira 10h às 11h / 15h às 16h Quarta-feira 10h às 11h / 15h às 16h.



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009
CNPJ: 11.301.977/0001-65

Público alvo: Crianças e adolescentes

Faixa etária: a partir de 6 anos de idade

OFICINA DE DANÇA

Objetivo: Promover a integração, a inclusão e o respeito à diversidade, estimular a expressão criativa e emocional promovendo o desenvolvimento da autoexpressão e da autoconfiança, desenvolver habilidades sociais importantes para a convivência harmoniosa na família e na sociedade, promover a saúde e o bem-estar emocional e mental, reduzindo o estresse e promovendo a sensação de felicidade, valorizar a cultura e a identidade local promovendo o orgulho da identidade cultural e o fortalecimento dos laços comunitários, fomentar a participação cidadã e o desenvolvimento do senso de responsabilidade social.

Horário de funcionamento: Segunda-feira 9h às 10h / 13:30h às 14:30h -Quinta -feira 9h às 10h -Sexta -feira 13:30h às 14:30h.

Público alvo: Crianças e adolescentes

Faixa etária: a partir dos 8 anos de idade

OFICINA DE TEATRO

Objetivo: Estimular a criatividade e a expressão artística transmitindo emoções por meio da arte dramática, promover a autoconfiança e a autoestima superar a timidez, ganhar confiança em si mesmas e valorizar suas próprias capacidades, contribuindo para o desenvolvimento de uma autoimagem positiva, desenvolver habilidades de comunicação e trabalho em equipe aprendendo a ouvir, respeitar e colaborar com os outros, fortalecendo habilidades de comunicação interpessoal e trabalho em equipe, explorar questões sociais e emocionais e éticas relevantes para crianças e adultos, promovendo a reflexão e o diálogo sobre esses temas, estabelecer vínculos familiares e comunitários, fomentar a inclusão e a diversidade, fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Horário de funcionamento: Quinta-feira 14:30h às 16:30h

Público alvo: Crianças e adolescentes

Faixa etária: a partir de 6 anos de idade

OFICINA DE VIOLÃO

Objetivos:

Desenvolver habilidades musicais, Estimular a expressão a permitindo que os participantes explorem suas emoções, pensamentos e criatividade, fortalecer vínculos sociais incentivando a colaboração, o trabalho em equipe e o respeito mútuo, contribuindo assim para o fortalecimento de vínculos sociais saudáveis, promover o desenvolvimento pessoal, estimulando a autoconfiança, a perseverança, a disciplina e a autoexpressão promover a inclusão social pela ampliação de compreensão de expressão cultural, prevenir situações de vulnerabilidade, promover o desenvolvimento humano integral, a socialização, a autonomia e o fortalecimento de vínculos familiares e comunidade.



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009
CNPJ: 11.301.977/0001-65

Horário de funcionamento: Segunda-feira 18:30h às 19:20h - Segunda-feira 19:30h às 20:20h Sexta- feira 10h às 11h

Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos

Faixa etária: a partir de 08 anos de idade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertado pela Associação Crescer com Viver por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contratar e pagar auxiliar de escritório, oficinairo de ginástica rítmica, dar continuidade ao pagamento do oficinairos de dança, jiu-jitsu e karatê.

6.3. Objetivos específicos

Contratar e pagar auxiliar de escritório por regime de CLT para produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins, além de realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico.

Contratar e pagar pessoa Jurídica para fornecimento de oficinairo de Ginástica Rítmica para ampliar o SCFV.

Dar continuidade ao pagamento de oficinairo de Dança por meio de MEI para manter o SCFV.

Pagar oficinairo de Jiu-jitsu por meio de RPA para manter o SCFV.

Pagar oficinairo de Karatê por meio de RPA para manter o SCFV.

6.4. Público beneficiário da proposta

60 pessoas entre crianças, adolescentes, jovens e adultos dando prioridade às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

6.5. Justificativa

A ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER é uma associação civil, de caráter assistencial, educacional, cultural, de esporte e lazer, conscientização à saúde, entre outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

Temos como dever estatutário o SCFV voltado para pessoas, crianças, adolescentes e adultos, preferencialmente sujeitos advindos de grupos desfavorecidos financeiramente ou em situação de vulnerabilidade. Atualmente atendemos 230 pessoas entre crianças, adolescentes, adultos e toda essa assistência é estendida a seus familiares.

Porém, para que possamos dar sequência a todo esse trabalho acima descrito, necessitamos de pessoas capacitadas para manter organizada toda documentação da Associação, para produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins, além de realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico com carga horária de 20 horas semanais. Necessitamos também de pessoas para atuar como oficinairos no SCFV com carga horária assim distribuídas: na oficina de jiu-jitsu 6 horas semanais, na oficina de karatê 2 horas semanais, na oficina de dança 4 horas semanais e na oficina de ginástica rítmica 4 horas semanais.

Necessitamos manter os profissionais capacitados e comprometidos para o desenvolvimento de nossas oficinas de jiu-jitsu, karatê, dança e ampliar a oferta do SCFV com oficina de ginástica rítmica, que é uma demanda do usuário.

A oferta da oficina gratuita de ginástica rítmica como parte das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, além de fortalecer os laços comunitários e familiares e fomentar a inclusão social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Lina Astore da Silveira	Nível Superior	Assistente Social	20 horas
Silvana Santana Loureiro	Nível Superior	Educador Social	8 horas
Auxiliar de escritório a contratar	Nível médio	Auxiliar de escritório	20 horas
Robson P. Calixto	Jiu-Jitsu	Oficineiro jiu-jitsu	6 horas
Gilson Gonçalves de Almeida	Karatê	Oficineiro karate	2 horas
Mariana Araújo S. Pereira	Dança	Oficineiro dança	4 horas
Oficineiro de ginástica rítmica a contratar.	Ginástica rítmica	Oficineiro ginástica rítmica	4 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de questionário elaborado e tabulado pela Assistente Social semestralmente sendo o resultado colocado em nosso quadro geral de informes.



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009

CNPJ: 11.301.977/0001-65

6.8. Sustentabilidade da proposta

O SCFV é instrumento essencial para integração e melhoria e desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas sendo fundamental a manutenção e ampliação destas oficinas. A presença de auxiliar de escritório nos dará agilidade e maior organização da documentação para a Associação se manter dentro das normas estabelecidas. As atividades deverão ser mantidas após o término deste, através da busca de parcerias.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2024

Término: Outubro/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta1: Continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 60 crianças, adolescentes, jovens e adultos/mês, pelo período de vigência da parceria	Valor(R\$):		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Número de pessoas atendidas por mes comprovado por meio de lista de usuários, relação de atendidosAtividades/ações realizadas comprovadas por meio de relatório de atividades;Grau de satisfação do público aferido por meio de pesquisa.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O serviço será prestado diariamente pela equipe técnica e será realizado:Planejamento e organização das atividades/ ações,Oferta diária do serviço aos usuáriosAvaliação do serviço ofertadoElaboração de relatório de execução das atividades constando registro fotográfico com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações		Setembro/2024	Outubro/2025
1.2 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Setembro/2024	Outubro/2025
1.3 Elaboração de relatório de execução das atividades		Setembro/2024	Outubro/2025

Meta 2: Contratação de Auxiliar de escritório para apoio ao serviço por período de 12 meses .		Valor(R\$): 17.968,44	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • Profissional contratado comprovado por meio de contrato de trabalho e contracheque; • Número de pagamentos mensais efetuados comprovados por meio de contracheques/comprovantes. • Apoio ao serviço,comprovado por meio de relatórios de atividades. 			
Metodologia de execução: Contratação de auxiliar de escritório CLT , com carga horaria de 20 horas semanais por período de 12 meses.			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Contratar auxiliar de escritorio		Setembro/2024	Outubro/2025
1.2.Pagamento mensal dos serviços prestados por período de 12 meses e encargos sociais.	17.968,44	Setembro/2024	Outubro/2025
1.3 Realização das atividades		Setembro/2024	Outubro/2025
Meta 3: Contratação de pessoa física (oficineiro de karatê eicineiro de Jiu-jitsu) para realização de oficinas por período de 12 meses .		Valor (R\$): 13.536,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • Oficineiros contratados comprovado por meio de recibos e comprovantes de pagamento; • Número de pagamentos mensais efetuados comprovados por meio de comprovantes de pagamento. • Oficinas realizadas comprovadas por meio de relatório de atividades 			
Metodologia de execução: Contratação deicineiro de karatê (2 horas semanais) e icineiro de jiu-jitsu (6 horas semanais) com pagamento por RPA por período de 12 meses.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Contratar icineiro de karatê e icineiro de jiu-jitsu parao SCFV.		Setembro/2024	Outubro/2025
1.2.Pagamento dos icineiros	13.536,00	Setembro/2024	Outubro/2025
1.3 Realização das oficinas		Setembro/2024	Outubro/2025

Meta 4: Contratação de serviço de terceiros - pessoa jurídica (oficineiro de dança e oficineiro de ginástica rítmica) para realização de oficinas pelo período de 12 meses .		Valor (R\$): 13.440,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Oficineiros contratados comprovados por meio de notas fiscais • Número de pagamentos mensais efetuados comprovados por meio de comprovantes de pagamento. • Oficinas realizadas comprovadas por meio de relatório de atividades 			
Metodologia de execução: Contratação de serviços de terceiros , pessoa jurídica para oficineiros de dança (4 horas semanais) e ginástica rítmica (4 horas semanais) por período de 12 meses.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Contratar oficineiros de dança e ginástica rítmica para o SCFV		Setembro/2024	Outubro/2025
1.2.Pagamento dos oficineiros .	13.440,00	Setembro/2024	Outubro/2025
1.3 Realização das oficinas		Setembro/2024	Outubro/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros–pessoa física	13.536,00	-	13.536,00
	Serviços de terceiros–pessoa jurídica.	13.440,00	-	13.440,00
	Equipe encarregada pela execução	17.968,44	-	17.968,44
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		44.944,44	-	44.944,44

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros– pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Oficineiro de jiu-jitsu 6h – RPA (salário+encargos)	mes	12	804,00	9.648,00



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009

CNPJ: 11.301.977/0001-65

Oficineiro de karatê 2 h- RPA(salario+ encargos)	mes	12	324,00	3.888,00
Subtotal				13.536,00

8.1.3 Serviços de terceiros– pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Oficineiro de dança	mes	12	560,00	6.720,00
Oficineiro de ginástica rítmica	mes	12	560,00	6.720,00
Subtotal				13.440,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Auxiliar de escritório (20 h) - CLT (salário + encargos)	mes	12	1.497,37	17.968,44
Subtotal				17.968,44

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
-	-	-	-	-
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)	44.944,44
--	------------------

9-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
44.944,44	-	-	-	-	-
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
-	-	-	-	-	-

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
-	-	-	-	-	-
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
-	-	-	-	-	-



ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER

Fundado em 28/10/2009

CNPJ: 11.301.977/0001-65

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- AOSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEUZA MARCHESI BRAGA MELLO

CIDADÃO

assinado em 10/09/2024 11:25:08 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 10/09/2024 13:51:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 13:51:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZN0FJB>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/060/2024****Processo nº.:** 2024-FCQXP**Registro SIGEFES:** 240536**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina-Mater Christi Centro de Atendimento Materno Infantil.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, ofertado pela cáritas diocesana de colatina - mater christi centro de atendimento materno infantil, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 19.999,28 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 240, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374**Gestor Suplente:** Rochester Santana de Lima - N. F. 4463820

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398515**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/060/2024****Processo nº.:** 2024-FCQXP**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina-Mater Christi Centro de Atendimento Materno Infantil.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, ofertado pela cáritas diocesana de colatina - mater christi centro de atendimento materno infantil, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 19.999,28 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 240, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398524**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/047/2024****Processo nº.:** 2024-LQJ2F**Registro SIGEFES:** 240526**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Crescer Com Viver.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertado pela Associação Crescer com Viver por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1454 LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398529**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/047/2024****Processo nº.:** 2024-LQJ2F**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Crescer Com Viver.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertado pela Associação Crescer com Viver por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1454 LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398536**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/052/2024****Processo nº.:** 2024-D7JCM**Registro SIGEFES:** 240531**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 09:30:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6CBR2P>